



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
Coordenação de Ingresso e Benefícios

EDITAL Nº. 05/23

PROCESSO Nº 23110.016089/2024-60

Processo nº 23110.016089/2024-60

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENAÇÃO DE INGRESSO E BENEFÍCIOS**

**EDITAL PRAE 06/24**

**AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL - BOLSA INTERNET**

**1. OBJETIVO**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) torna público o Edital Auxílio Inclusão Digital - Bolsa Internet, com o objetivo de possibilitar aos estudantes de graduação bolsistas da PRAE auxílio para acesso à internet.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

- 2.1. Estudantes de graduação regularmente matriculados.
- 2.2. Não serão contemplados estudantes de pós-graduação, mesmo que beneficiários de outro programa da PRAE;

**3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE/CONCESSÃO**

- 3.1. Ser estudante de Curso de Graduação presencial da UFPel;
- 3.2. Ser bolsista de qualquer Programa de Auxílio Estudantil da PRAE/UFPel;
- 3.3. Possuir conta corrente individual em seu nome;
  - 3.3.0.1. Considerando especificidades para depósitos no sistema federal, a conta deve ser do tipo conta corrente (exceto contas do tipo Poupança da Caixa Econômica Federal). No caso de bancos digitais, somente os bancos Inter, Next e Pan estão aptos para receber depósitos.
  - 3.3.0.2. Se o(a) candidato(a) já recebe outro programa com pagamento em pecúnia, informar a mesma conta de recebimento.
- 3.4. Possuir contrato de acesso à internet em seu nome e pelo menos um boleto/cobrança

gerado;

3.4.1. Não serão aceitos contratos em nome de terceiros, nem em caso de cedência, ou empréstimo, ou algum outro tipo de situação semelhante, tampouco serão aceitos boletos em nome de parentes de primeiro ou segundo grau;

3.5. Possuir endereço residencial atualizado no sistema Cobalto;

3.5.1. Para atualizar o endereço residencial, basta acessar o Sistema Acadêmico Cobalto, ir em Perfil, ir na aba Dados Gerais, atualizar o endereço e posteriormente Salvar as alterações;

3.6. Não serão aceitos pedidos de contratação futura, ou seja, o(a) candidato(a) deve atender aos requisitos previstos nos itens anteriores no ato da inscrição. O(a) candidato(a) que não atender aos critérios poderá solicitar futura inclusão no programa em data oportuna, a ser divulgada pela PRAE, via [Atendimento Digital](#);

#### 4. DA MODALIDADE OFERTADA

4.1. Bolsa Inclusão Digital - Bolsa Internet

4.1.1. Tem por objetivo auxiliar o(a) bolsista no pagamento da mensalidade de acesso à internet;

4.1.2. Pagamento de bolsa, no valor de R\$75,00, durante os meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024;

#### 5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Contrato de acesso à internet, na íntegra, com data e valores especificados;

5.2. Boleto/cobrança do mês atual em nome do próprio estudante;

5.2.1. O boleto/cobrança deve ser obrigatoriamente do mês de junho de 2024 ou posterior;

5.3. Se o endereço de residência/contratação do serviço não constar no contrato, apresentar outro comprovante de residência (contas de outros serviços como água, luz e etc) com data atualizada (mês de junho de 2024 ou posterior);

5.3.1. O endereço de residência deve ser o mesmo registrado/cadastrado no Sistema Acadêmico Cobalto (ver item 3.5.1);

#### 6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

6.1. **De 17 a 30 de junho de 2024.**

#### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio digital.

7.1.1. Formulário de inscrição - acesse [Link](#)

#### 8. DO NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

8.1. A PRAE atenderá a todos os pedidos que atendam as exigências do presente edital.

#### 9. DA OBRIGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

9.1. Atingir Índice de Rendimento Acadêmico conforme Título III da [Resolução COCEPE 25/21](#).

9.1.1. O Índice de Rendimento Acadêmico será utilizado futuramente para fins de renovação do programa.

#### 10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O Resultado Preliminar será publicado na página da PRAE até o final da primeira quinzena de julho de 2024.

## 11. DO RECURSO

11.1. Ao resultado preliminar caberá recurso, que poderá ser interposto em até 15 (quinze) dias após a divulgação do Resultado Preliminar;

11.2. O recurso será apresentado através de formulário específico a ser detalhado na publicação do Resultado Preliminar;

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/as estudantes poderá resultar no cancelamento imediato do auxílio e abertura de processo administrativo;

12.1.1. Destacadamente as informações relativas ao endereço de residência do(a) candidato(a), que não sejam compatíveis com aquele informado no Sistema Acadêmico Cobalto ou com outros bancos de dados disponíveis;

12.2. Denúncias sobre falsidade nas informações prestadas pelos/as estudantes participantes deste edital poderão ser realizadas pela Ouvidoria da UFPel ou pelo e-mail da Coordenação de Integração Estudantil (ci.prae.ufpel@gmail.com).

Pelotas, 17 de julho de 2024.

Gabriele Blank Rodrigues  
Chefe do Núcleo de Gestão de Programas

Rosendo da Rosa Caetano  
Coordenador de Integração Estudantil

Rosane Maria dos Santos Brandão  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO DA ROSA CAETANO, Coordenador, Coordenação de Ingresso e Benefícios**, em 17/06/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2633807** e o código CRC **586C81C9**.